

matrícula

3549:1

ficha

1

S. B. C. 5 de outubro de 19 82

IMÓVEL: Uma casa, sob nº 97, da rua Dazesseis, no Parque Residencial Selecta, e seu respectivo terreno, medindo 6,25m de frente para a referida via pública; pelo lado direito de quem da via olha o imóvel, 25m da frente aos fundos, com as casas nºs 317, 325, 331 e 339, da rua 22, pelo lado esquerdo, 25m da mesma posição, com a casa nº 91, da rua 16, e aos fundos 6,25m com a casa nº 260, da rua 12, perfazendo a área de 156,25m².

PROPRIETÁRIA: Cooperativa Habitacional São Bernardo, com sede a rua Natalino Fabrini, nº 10, nesta cidade, CGC/MF nº 51 130 276/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 2, feito na Matrícula nº 20.429.

O Escrevente autorizado, (Miguel Savoy).

Emol. R\$400,00 - guia 184/82 - Recibo nº - - - - /A.

R. 1/ 3549:1, em 5 de outubro de 1982. Pela escritura particular de 22 de março de 1982, a proprietária Cooperativa Habitacional São Bernardo, acima qualificada, vendeu o imóvel desta Matrícula, pelo preço de R\$ 1.546.360,35, a Patricio Pereira do Nascimento e sua mulher Maria Antonia da Rocha Nascimento, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 25/11/61, ele industrial, ela do lar, RG nº 3 995 164 e 16 778 626, CPF nº 480 294 088/20, domiciliados à rua Jurubeba do Campo, nº 32, em São Paulo.

O Escrevente autorizado, (Miguel Savoy).

Emol. R\$ 3.107,00 - guia 184/82 - Recibo nº - - - - /A.

R. 2/ 3549:1, em 5 de outubro de 1982. Pela escritura referida no R. 1, o(s) adquirente(s) acima mencionado(s) e qualificado(s) hipotec(ou)(aram) o imóvel desta Matrícula, a Seular - Associação de Poupança e Empréstimo, com sede em São Paulo, à rua Alveres Penteado, nº 97, CGC nº 62 225 248/0001-08, para garantir dívida do valor de R\$ 1.546.360,35, equivalente a 1.063,55082 UPs, que será paga por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, de valor total inicial de R\$ 14.407,50, com juros à taxa nominal de 7,7%, vencendo-se a primeira em 22/04/82.

O Escrevente autorizado, (Miguel Savoy).

(segue no verso)

matricula

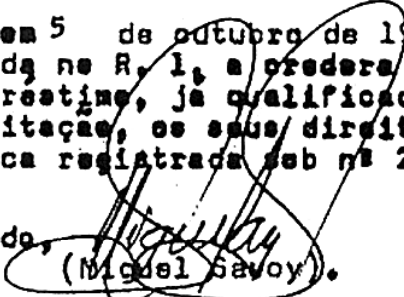
3549

ficha

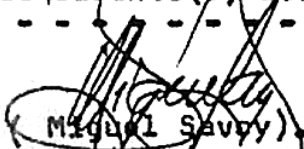
1

verso

Av. 3/ 3549, em 5 de outubro de 1982.
 Pela escritura referida no R. 1, a credora Seular - Associação de Poupança e Empréstimo, já qualificada, caucionou ao Banco Nacional da Habitação, os seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca registrada sob nº 2, nesta Matrícula.

O Escrevente autorizado,

 (Miguel Savoy).

Av. 4/ 3549, em 5 de outubro de 1982.
 Em 22/03/82, foi emitida a Cédula Hipotecária Integral nº 489, Série CHSB, constando como emitente e favorecida Seular - Associação de Poupança e Empréstimo, já qualificada, do valor de R\$ 1.546.360,75, passível da mesma forma da hipoteca registrada sob nº 2, nesta Matrícula, e como devedor(es) e(s) adquirente(s) mencionado(s), no Registro feito sob nº 1, - - - - - já qualificado(s).

O Escrevente autorizado,

 (Miguel Savoy).
 Em R\$ 2.000,00 - guia 184/82 - Recibo nº - - - - - /A.

Av. 5, em 23 de fevereiro de 1985.
 Em 2 de janeiro de 1985, a credora Seular Associação de Poupança e Empréstimo, em liquidação, endossou a cédula hipotecária averbada sob nº 4, nesta matrícula, a BCN - Seular Crédito Imobiliário S/A, sediada à Rua Bela Cintra nº 425, São Paulo, Capital, inscrita no CGC/INF sob nº 53.289.690/0001-07.

O Escrevente Autorizado,

 (Gilberto Baricte)

Av. 6, em 13 de Janeiro de 1988.
 Anteriormente ao endosso averbado sob o nº 5, a então credora Seular Crédito Imobiliário S/A, já qualificada, havia endossado a Cédula para efeito em garantia, ao Banco Nacional da Habitação, em 22 de março de 1982.-

O Escrevente Autorizado,

 (LUIZ ROBERTO FARINA).

Av. 7, em 13 de Janeiro de 1988.
 > Pela escritura 22 Março de 1987, procedo a presente averbação, para constar que a BCN-Seular Crédito Imobiliário S/A, mudou a sua razão social para BCN - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, conforme comprova a cer-

(SEGUE RUA FICHA Nº 2)

matrícula

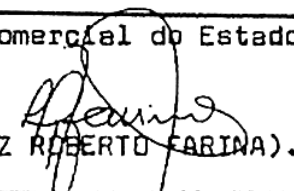
35494

ficha

-2-

S.B.C. 13 de Janeiro de 1988.-

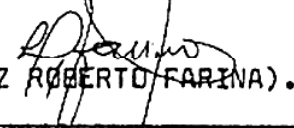
conforme comprova a certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 10 de Setembro de 1986.-
O Escrevente Autorizado,


(LUIZ ROBERTO FARINA).

R.8, em 13 de Janeiro de 1988.

Pela escritura referida na Av.7, os proprietários qualificados no R.1, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de - - CZ\$-115.840,56 à ANTONIO DO CARMO e sua mulher CONSUELITA MARTINS DO CARMO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, ele metalurgico, ela copeira, portadores dos RGe 8.768.777 e 15.631.947 e CICS 497.521.978-68 e 033.354.838-80, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Dezesesseis nº 97.-


O Escrevente Autorizado,


(LUIZ ROBERTO FARINA).

Av.9, em 13 de Janeiro de 1988.

Pela escritura referida na Av.7, tendo ANTONIO DO CARMO e sua mulher CONSUELITA MARTINS DO CARMO, já qualificados, adquirido o imóvel desta matrícula, ficaram os mesmos SUBROGADOS na dívida oriunda na Hipoteca constante do R.2, no valor de CZ\$-115.840,56 que será pago por meio de 240 prestações mensais no valor de CZ\$-1.050,05 (total), com juros à taxa de 7,977% ao ano, vencendo-se a 1ª dia 22-04-87, e as demais sucessivas até final liquidação.-

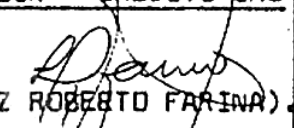
O Escrevente Autorizado,


(LUIZ ROBERTO FARINA).

Av.10, em 13 de Janeiro de 1988.

Em 22 de Março de 1987, foi feita a primeira reformulação da Cédula Hipotecaria constante da Av.4, desta matrícula, no valor de - - CZ\$-115.840,56 que será pago na forma prevista na Subrogação constante da Av.9, na qual figura como devedores ANTONIO DO CARMO e sua mulher CONSUELITA MARTINS DO CARMO, e como credor BCN - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, anteriormente qualificados.-

O Escrevente Autorizado,


(LUIZ ROBERTO FARINA).

AV.11, em 18 de agosto de 2004.

Torna-se cancelada a caução averbada sob nº 3, bem como a averbação sob nº 6, ambas nesta matrícula, em decorrência

* CONTINUA NO VERSO *

matricula
35494

ficha

2
verso

da autorização concedida pela credora, Caixa Econômica Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sucessora por incorporação do Banco Nacional da Habitação, nos termos do instrumento particular de 10 de abril de 2002.

A Escrevente Autorizada,

Jane Lichtenthaler
(JANE LICHTENTHALER)

AV.12, em 18 de agosto de 2004.

Em observância ao requerimento datado de 14 de junho de 2002, sob instrução de documentos aptos microfilmados nesta serventia sob nº 254.252, levo a efeito esta averbação para constar que o credor hipotecário, BCN - Crédito Imobiliário S/A, anteriormente qualificado, foi incorporado pelo Banco de Crédito Nacional S/A, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 14ª andar, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.898.723/0001-81

A Escrevente Autorizada,

Jane Lichtenthaler
(JANE LICHTENTHALER)

AV.13, em 18 de agosto de 2004.

Em observância ao requerido aos 14 de junho de 2002, sob instrução de documentos aptos microfilmados nesta serventia sob nº 254.252, levo a efeito esta averbação para constar que o credor hipotecário, Banco de Crédito Nacional S/A, anteriormente qualificado, alterou sua denominação social para Banco BCN S/A.

A Escrevente Autorizada,

Jane Lichtenthaler
(JANE LICHTENTHALER)

AV.14, em 18 de agosto de 2004.

Aos 14 de junho de 2002, o credor hipotecário, Banco BCN S/A, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901 - 5ª andar, Brooklin, São Paulo/SP, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 2, ficando, por conseguinte, cancelado o objeto das averbações 4, 5, 9 e 10, todas nesta matrícula. A autorização foi passada no "campo 11" da cédula hipotecária integral sob nº 489,

* CONTINUA NA FICHA 5. *

matrícula
35.494

ficha
3

Em 18 de agosto de 2004

série CHSB.

A Escrevente Autorizada,


 (JANE LICHTENTHALER)

Av.15, em 25 de setembro de 2013.

Nos termos do artigo 167, inciso II, alínea 13, da Lei 6.015/73, e com base na certidão de denominação de via nº 331/2013, expedida em 11 de setembro de 2013, às fls. 13 do Processo nº 63.526/2013, pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, procedo a presente averbação para constar que a Rua Dezesseis referida nesta matrícula passou a denominar-se RUA AMÉLIO STORTI.

A Escrevente Autorizada,


 DANIELA NICOLÓ HILL

AV.16, em 28 de janeiro de 2014.

Prenotação nº 418.741, de 16 de janeiro de 2014.

Nos termos do instrumento particular de 30 de dezembro de 2013, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº5.049, de 29 de junho de 1966 e Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997 e com base no documento de valor venal de janeiro/2014, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº512.015.090.000.

O Escrevente Autorizado,


 LUCAS DE ALMEIDA SANTO

R.17, em 28 de janeiro de 2014.

Prenotação nº 418.741, de 16 de janeiro de 2014.

Pelo instrumento particular referido na AV.16, os proprietários ANTONIO DO CARMO, autônomo, RG nº8.768.777-SSP/SP e sua esposa CONSUELITA MARTINS DO CARMO, do lar, RG nº15.631.947-SSP/SP, anteriormente qualificados, residentes e domiciliados na Rua Raquel Coure de Almeida, nº167, Costão, em Peruibe/SP, VENDERAM o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$290.000,000, a DÉBORA

Continua no Verso

matricula

35.494

ficha

3

verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

REGINA THEODORO DE SENE, brasileira, solteira, maior, empresária, RG nº24.804.932-X-SSP/SP, CPF/MF sob nº149.424.788-71, residente e domiciliada na Rua Amélio Storti, nº95, Parque Selecta, nesta cidade. Do valor acima noticiado, R\$58.700,00, foram pagos com recursos próprios.

O Escrevente Autorizado,


LUCAS DE ALMEIDA SANTO

R.18, em 28 de janeiro de 2014.

Prenotação nº 418.741, de 16 de janeiro de 2014.

Pelo instrumento particular referido na AV.16, a adquirente DÉBORA REGINA THEODORO DE SENE, anteriormente qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito CNPJ/MF sob o nº90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº2.035 e 2.041, em São Paulo/SP, em garantia do financiamento que este lhe concedeu, no valor de R\$231.300,00, que deverá ser restituído em 408 prestações mensais e sucessivas, no valor total de R\$2.491,85, incluídas taxa de juros nominal de 9,20% a.a., efetiva de 9,60% a.a., mensal nominal/efetiva de 0,76%, seguros e tarifa de serviços administrativos, vencendo-se a primeira prestação em 30 de janeiro de 2014. Data de vencimento do financiamento: 30 de dezembro de 2047. Sistema de Amortização: SAC. O título, com as demais cláusulas e condições do financiamento está sendo microfilmado nesta data.

O Escrevente Autorizado,


LUCAS DE ALMEIDA SANTO

Av.19, em 20 de janeiro de 2016.

Prenotação nº 453847, de 11 de janeiro de 2016.

Nos termos do instrumento particular de 04 de janeiro de 2016, procedo esta averbação para constar que fica CONSOLIDADA a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, anteriormente qualificado, tendo em vista prévio procedimento de intimação da devedora fiduciante DÉBORA REGINA THEODORO DE SENE, anteriormente

Continua na Ficha Nº 4

35.494

4

Em 20 de janeiro de 2016

qualificada, protocolizado sob nº 447.624, em 26 de agosto de 2015, notificada a devedora sem que tenha efetuado pagamento no prazo legal. Foi apresentada a guia nº 144160000004 de recolhimento do ITBI, sendo o valor de consolidação do imóvel de R\$340.000,00 e o respectivo recolhimento na importância de R\$ 8.500,00 conforme comprovante.

O Escrevente Autorizado,


EDUARDO MARINO CAVALHIERI

Av.20, em 16 de fevereiro de 2016.

Prenotação nº 455080, de 05 de fevereiro de 2016.

Nos termos do instrumento particular de 01 de fevereiro de 2016 é feita esta averbação para constar que a dívida registrada sob o nº 18 nesta matrícula, foi EXTINTA, uma vez que tanto no primeiro leilão como no segundo não foram alcançados os lances de que tratam os §§ 1º e 5º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, sendo que o credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A forneceu à devedora fiduciante DÉBORA REGINA THEODORO DE SENE, a quitação a que se refere o § 6º daquele artigo. Como decorrência, o imóvel objeto desta matrícula volta ao regime normal da propriedade, no DOMÍNIO PLENO DO CREDOR FIDUCIÁRIO. Esta averbação é feita à vista dos autos de leilões negativos expedidos pelo Leiloeiro Oficial: FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, inscrito na JUCESP sob o nº 844, datados de 29 e janeiro de 2016 e 01 de fevereiro de 2016, assim como da prova da quitação fornecida pelo credor fiduciário à devedora fiduciante, datada de 01 de fevereiro de 2016, que ficam arquivados.

O Escrevente Autorizado,


EDUARDO MARINO CAVALHIERI

matrícula

ficha

verso

LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL

Empty registration table area.